

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2020, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2020

MERCADO DIGITAL Nº 058/2020

PROCESSO SEI Nº [04016-00027561/2019-56](#)

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2020, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, E A EMPRESA ROSS MEDICAL LTDA., QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE BOLSAS COLETORAS DE ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES CORPÓREAS E FORNECIMENTO DE 600 (SEISCENTOS) EQUIPAMENTOS PARA ASPIRAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO E MANUTENÇÃO DA REDE DE VÁCUO.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**, RG n.º 700.*** SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº ***.947.***-15 e por seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, documento de identificação OAB/DF nº 11.***, CPF nº 316.***.***1-49, doravante denominado de **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa **ROSS MEDICAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.747.635/0001-69, com sede na R. Coronel Vidal, nº 1792, Galpão nº 103 e 105, CEP: 36.080-080, Bairro: Mariano Procópio, Juiz de Fora/MG, e-mail: armando@rossmedical.com.br, telefone: 32 3225-1007, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. **ARMANDO GUIMARÃES JÚNIOR**, inscrito no RG sob o n.º ***.550 SSP/ES, e no CPF nº 930.***.***7-15, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 121/2020, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 181/2020, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante na Resolução CA/IGESDF Nº 04/2022, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

1. **DO PROCEDIMENTO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento atende aos termos (i) da solicitação de acréscimo ao **CONTRATO nº 121/2020** apresentada pela área demandante - Núcleo de Planejamento de Insumos ([133814200](#)), (ii) do Aceite da CONTRATADA quanto ao acréscimo (Doc. SEI/GDF nº. [133999499](#)), (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida Núcleo de Custos – IGESDF/DVP/GGCFC/CCOR ([135792614](#)), (iv) do Parecer Jurídico n.º 108 (Doc. SEI/GDF nº 136536578) emitido pela Assessoria Jurídica – IGESDF/DP/ASJUR, (v) da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE**.

2. **DO OBJETO**

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a Acréscimo de 50% do quantitativo ao **CONTRATO Nº 121/2020 (45484618)**, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 181/2020, firmado com a empresa **ROSS MEDICAL LTDA**, cujo objeto é a aquisição sob demanda de BOLSAS COLETORAS DE ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES CORPÓREAS e FORNECIMENTO DE 600 (SEISCENTOS) EQUIPAMENTOS, PARA ASPIRAÇÃO, em regime de comodato e manutenção da rede de vácuo, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA — O valor ajustado neste termo aditivo, após o Acréscimo, representa um aumento no valor contratual no importe de **R\$ 1.783.200,00 (um milhão, setecentos e oitenta e três mil e duzentos reais)** passando do valor de **R\$ 3.566.400,00** (três milhões, quinhentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais) para o valor de **R\$ 5.349.600,00 (cinco milhões, trezentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita entrega do objeto do **CONTRATO** originário, conforme o descritivo abaixo:

CONTRATO Nº 121/2020 - ROSS MEDICAL LTDA								
Item	Código MV	Descrição	Quantidade Inicial	Valor Unitário	Valor Total Inicial	Quantidade Aditivada	Quantidade Aditivada com %	Valor Total do Aditivo
1	587	BOLSA COLETORA PARA ARMAZENAGEM E DESCARTE DE GRANDES VOLUMES DE SECREÇÃO COM SISTEMA ANTI-TRANSBORDANTE 2000 ML, SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO PARA ARMAZENAGEM E DESCARTE DE LÍQUIDOS CORPÓREOS COMPOSTO POR BOLSA COLETORA DESCARTÁVEL DE 2 LITROS, DOBRÁVEL, COM VÁLVULAS DIAFRAGMAS UNIDIRECIONAIS ANTIRREFLUXO, E VÁLVULA HIDROFÓBICA ANTITRANSBORDAMENTO, TUBO TRANSPARENTE DE LIGAÇÃO QUE PERMITE A FORMAÇÃO DE UM CIRCUITO INTERLIGADO DE 8 (OITO) BOLSAS, COM CAPACIDADE PARA ASPIRAR ATÉ 16 (DEZESSEIS) LITROS, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO MECÂNICO, ACOMPANHADA DE SACO DE LIXO PARA DESCARTE DE CONTEÚDO INFECTANTE, CONFORME RDC 222 DE 28 DE MARÇO DE 2019 DA ANVISA.	7.200	R\$ 67,00	R\$ 482.400,00	3.600	50%	R\$ 241.200,00
2	586	BOLSA COLETORA PARA ARMAZENAGEM E DESCARTE DE GRANDES VOLUMES DE SECREÇÃO SEM SISTEMA ANTI-TRANSBORDANTE 2000	36.000	R\$ 67,00	R\$ 2.412.000,00	18.000	50%	R\$ 1.206.000,00

		ML, SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO PARA ARMAZENAGEM E DESCARTE DE LÍQUIDOS CORPÓREOS COMPOSTO POR BOLSA COLETORA DESCARTÁVEL DE 2 LITROS, DOBRÁVEL, COM VÁLVULAS DIAFRAGMAS UNIDIRECIONAIS ANTIRREFLUXO, TUBO TRANSPARENTE DE LIGAÇÃO QUE PERMITE A FORMAÇÃO DE UM CIRCUITO INTERLIGADO DE ATÉ 8 (OITO) BOLSAS, COM CAPACIDADE PARA ASPIRAR ATÉ 16 (DEZESSEIS) LITROS, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO MECÂNICO, ACOMPANHADA DE EXTENSÃO ESTÉRIL DE 3 M EM PVC, DESCARTÁVEL, COM OBLITERADOR, E SACO DE LIXO PARA DESCARTE DE CONTEÚDO INFECTANTE, CONFORME RDC 222 DE 28 DE MARÇO DE 2019 DA ANVISA.						
3	588	BOLSA COLETORA PARA ARMAZENAGEM E DESCARTE DE PEQUENOS VOLUMES DE SECREÇÃO 1000 ML. PORTÁTIL BOLSA COLETORA DESCARTÁVEL "SISTEMA FECHADO" (SEM A POSSIBILIDADE DE ESCOAMENTO DO RESÍDUO) PARA ARMAZENAGEM E DESCARTE DE LÍQUIDOS CORPÓREOS (ATÉ 1 LITRO), DOBRÁVEL, COM LACRE, CONTENDO VÁLVULA DIAFRAGMA UNIDIRECIONAL ANTIRREFLUXO E VÁLVULA HIDROFÓBICA ANTITRANSBORDAMENTO, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO MECÂNICO, ACOMPANHADA DE EXTENSÃO ESTÉRIL DE 2 M EM PVC, DESCARTÁVEL E COM OBTURADOR. SACO DE LIXO PARA DESCARTE DE CONTEÚDO INFECTANTE, CONFORME RDC 222 DE 28 DE MARÇO DE 2019 DA ANVISA.	9.600	R\$ 70,00	R\$ 672.000,00	4.800	50%	R\$ 336.000,00
4	COMODATO	EQUIPAMENTO	400	-	-	200	50%	
				Total	R\$ 3.566.400,00		50%	R\$ 1.783.200,00

4. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

CLÁUSULA QUARTA – O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, observado o período de vigência acordado no Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 121/2020, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 181/2020, na qual prevê a referida vigência do contrato até o dia 19/08/2024, podendo ser prorrogado novamente, desde que não ultrapasse o limite de 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o parágrafo único, do art. 39, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

5. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do Contrato, no valor de R\$ 89.160,00 (oitenta e nove mil cento e sessenta reais), correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor do acréscimo correspondente ao presente termo aditivo ao Contrato nº 121/2020, nos termos do art. 30 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, em uma das seguintes modalidades, à escolha da CONTRATADA:

I - Caução em dinheiro;

II - Fiança bancária, ou;

III - Seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia deverá cobrir todo o período de vigência contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No instrumento do seguro-garantia deverá constar como beneficiário do seguro o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde de Distrito Federal, CNPJ: 28.481.233/0001-72.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO - O atraso na prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Ato Convocatório, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor estipulado para a garantia.

PARÁGRAFO SEXTO – A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias contados do dia útil imediato ao da assinatura deste instrumento poderá resultar em rescisão unilateral do contrato por inexecução da obrigação e em suspensão de participação da CONTRATADA em Seleção de Fornecedores, além do impedimento de contratar com o IGESDF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, consonante o disposto nos artigos 35 e 41 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

6. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

CLÁUSULA SEXTA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores.

7. **DA RATIFICAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** originário e demais Termos Aditivos, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

8. **DO FORO**

CLÁUSULA OITAVA – Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

CONTRATANTE:

<p>JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR Diretor - Presidente</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF</p> 

<p>ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES Diretor de Administração e Logística</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF</p> 

CONTRATADA:

<p>ARMANDO GUIMARÃES JÚNIOR Sócio Administrador</p>
<p>ROSS MEDICAL LTDA.</p>



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO GUIMARÃES JUNIOR, Usuário Externo**, em 04/04/2024, às 11:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 08/04/2024, às 16:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr.0001492-1, Diretor(a)-Presidente**, em 09/04/2024, às 15:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=137270467)
verificador= **137270467** código CRC= **8230B93F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF
Telefone(s):
Sítio - igesdf.org.br